



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Controle Externo no Pará
Serviço de Administração

TC-007.216/2010-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Sérgio Cabeça Braz, Wilson Tavares Von Paumgarten, Maria Francisca Tereza Martins de Souza e Maria Auxiliadora Souza dos Anjos.

O Acórdão nº 1937/2012-TCU- 2ª Câmara excluiu deste processo o Sr. Wilson Tavares Von Paumgarten e julgou irregulares as presentes contas, condenando solidariamente os demais responsáveis ao recolhimento da importância de R\$ 230.574,31, acrescida de encargos legais a contar de 31/12/2006 até a data do pagamento (fls. 48/49 – Peça 2).

2. Constatase, porém, naquele *decisum*, as seguintes incorreções:

“3.2 - Responsáveis: ...Sérgio **Braz Cabeça** ,”

“9.1 - excluir deste processo o Sr. Wilson Tavares Von **Paumgarten**”

“9.3 - condenar Sérgio **Braz Cabeça**, solidariamente com...

3. Dessa forma, propomos a correção do Acórdão para que nele faça constar as informações corretas:

“3.2 - Responsáveis: ...Sérgio **Cabeça Braz**,”

“9.1 - excluir deste processo o Sr. Wilson Tavares Von **Paumgarten**”

“9.3 - condenar Sérgio **Cabeça Braz**, solidariamente com...

4. A fim de dar andamento aos procedimentos usuais de notificação dos responsáveis, devem ser providenciados uma original do apostilamento para integrá-lo.

TCU/SECEX/PA, 25 de maio de 2012.

Sílvio Carlos Pereira Moraes
Chefe de Serviço - Substituto
TEFC – Mat. 2139-3